



## PORTARIA

(...)

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, o seguinte:

1 – O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica são os constantes no anexo I que faz integrante da presente portaria.

2- É revogada a Portaria n.º 79-B/94, de 4 de Fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 721/95, de 6 de Julho, 359/98, de 26 de Junho, 224/2000, de 20 de Abril, e 1282/2002, de 20 de Setembro.

### ANEXO I

#### Âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica

QZP	Concelhos

- 21 - 16 - Viana do Castelo
- 03 - Braga
- 13 - Porto
- 22 - Tâmega
- 17 - Vila Real
- 04 - Bragança

- 22 - 21 - Entre Douro e Vouga
- 20 - Douro Sul
- 01 - Aveiro
- 18 - Viseu
- 09 - Guarda

- 23 - 06 - Coimbra
- 10 - Leiria
- 05 - Castelo Branco

- 24 - 19 - Oeste
- 14 - Lezíria e Médio Tejo
- 12 - Alto Alentejo
- 23 - Lisboa Ocidental
- 11 - Lisboa e Norte Lisboa

- 25 - 07 - Alentejo Central
- 15 - Península de Setúbal

- 26 - 02 - Baixo Alentejo/Alentejo Litoral

- 27 - 08 - Algarve

